



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE – MANHUAÇU

Prot. Nº 351/22

SLS. Nº 201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/22

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa Matecom Material de Construção Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 47.713.133/0001-79, com sede na rua Capitão Luiz Quintino de Souza, nº 70, Baixada, Manhuaçu-MG, CEP 36.902-042, adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pela senhora Marcella Caldeira Lopes Jaegger, CPF:102.796.996-89, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 351/22, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/22, homologado em 27/10/22, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (Tintas, madeiras, tela de aço, perfil, roda forro e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial da fornecedora.

DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos e a Proposta Comercial apresentadas pelos fornecedores no Processo Licitatório nº. 351/22, Pregão Eletrônico nº. 07/22.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93, vedada sua prorrogação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Chefe do Departamento de Operações analisar a qualidade e verificar a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e Proposta Comercial.

MARCIO JOSE
BAHIA:99168
189672

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE
BAHIA:99168189672
Dados: 2022.10.31
15:53:07 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 -- Manhuaçu - MG

SAAE - MANHUAÇU

Prot. Nº

351/22

202

0

4.2. O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses.

5.2. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Cod	Quant. Est.	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	831	15	UN	TINTA ACRILICA, BEGE, 18 LITROS A BASE DE ÁGUA, PARA USO INTERNO E EXTERNO. TEMPO APROXIMADO SECAGEM 30MIM ENTRE DEMÃOS E 4H FINAL. NORMA ABNT 14725 VIGENTE, NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 5232 DE 14/12/16.	EUCATEX	254,00	3.810,00
06	6071	50	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, AZUL DEL REY, À BASE DE TINNER E GASOLINA, 3,6 ML	LUKSCOLOR	99,00	4.950,00
07	6072	30	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCA, À BASE DE TINNER E GASOLINA, 3,6 ML	LUKSCOLOR	87,74	2.632,00
08	9541	5	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR ALARANJADO, A BASE DE TINNER E GASOLINA, EMB. 3,6L.	LUKSCOLOR	90,00	450,00
09	9540	20	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AMARELO, A BASE DE TINNER E GASOLINA, EMB. 3,6L.	LUKSCOLOR	95,00	1.900,00
10	9536	20	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL CLARO, A BASE DE TINNER E GASOLINA, EMB. 3,6L	LUKSCOLOR	95,00	1.900,00
11	9537	5	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR MARRON ESCURO, A BASE DE ÁGUA (SEM CHEIRO), EMB. 3,6 L.	LUKSCOLOR	95,00	475,00
12	9535	20	UN	TINTA LATEX ACRÍLICA, NA COR BRANCO NEVE 18 LITROS, A BASE DE ÁGUA, PARA USO INTERNO, TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM DE 30 MIM. ENTRE DEMÃOS E 4 H. FINAL. NORMA ABNT 14725	EUCATEX	108,00	2.160,00
VALOR TOTAL						18.277,20	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

DO LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no pátio do almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **até 05 dias**, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com impostos, transporte dos referidos produtos, com carga e descarga, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras e atender às condições estabelecidas do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Fornecedora

6.2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, em conformidade com o Termo de Referência constante no instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de objeto com os respectivos preços unitários.

7.2. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

7.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

7.4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

7.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2. Emitir autorização de fornecimento do objeto licitado.

MARCIO
JOSE
BAHIA:991
68189672

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE
BAHIA:9916818967
2
Dados: 2022.10.31
15:53:45 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE – MANHUAÇU
Prot. Nº 351/22
204 0

- 8.3. Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade e atender às condições estabelecidas do Termo de Referência e da Proposta Comercial.
- 8.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento.
- 8.5. Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos.
- 8.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante no Termo de Referência e proposta comercial.
- 8.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- 8.8. Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora, em relação ao objeto.
- 8.10. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- 8.12. O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- 9.2. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas e atender às condições estabelecidas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, dentro do prazo proposto;
- 9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata;

MARCIO
JOSE
BAHIA:99168189672
68189672

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE
BAHIA:99168189672
Dados: 2022.10.31 15:54:03 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE - MANHUAÇU
PROL N.º 351/22
FLS. N.º 205 (8)

9.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste termo de referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para a contratante.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

10.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE

DAS MULTAS E PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE - MANHUAÇU
Prot. Nº 351/22
FLS. Nº 206 0

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Saae de Manhuaçu de Manhuaçu/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Art. 48 do Decreto Municipal nº 31, de 07 de abril de 2022, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não celebrar a Nota de Empenho;
Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
Não manter a proposta, injustificadamente;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração do Município de Manhuaçu, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Diretor do Saae a aplicação das penalidades acima citadas, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata de registros de Preços;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 dias sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/n° - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 -- Manhuaçu - MG

- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

DA PUBLICIDADE

13.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Eletrônico n.º 07/22**, Termo de Referência e as propostas com preços e especificações.

DO FORO

15.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), 31 de outubro de 2022

MARCIO JOSE
BAHIA:99168189
672

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
BAHIA:99168189672
Dados: 2022.10.31 15:52:41
-03'00'

SAAE de Manhuaçu/MG
Márcio José Bahia
Diretor do SAAE

MARCELLA
CALDEIRA LOPES
JAEGER:102796996
89

Assinado de forma digital por
MARCELLA CALDEIRA LOPES
JAEGER:10279699689
Dados: 2022.10.31 16:30:08
-03'00'

Matecom Material de Construção Ltda ME
Marcella Caldeira Lopes Jaegger
Representante legal

Testemunha 1:

Ass.: Cristiane A.C.C. Lopes

Nome: Cristiane A.C.C. Lopes

CPF: 990.835.316-00

Testemunha 2:

Ass.: Mari Caldeira Lopes

Nome: Mari Caldeira Lopes

CPF: 102.796.816-31